



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
CNPJ: 04.474.740/0001-10



CONTRATO Nº 03.2024.05.8.035

TERMO DE CONTRATO Nº 03.2024.05.8.035  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
35/2023-SRP, ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICIPIO DE ALENQUER, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
DO OUTRO LADO A EMPRESA RODRIGO  
HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Icoaraci Nunes, s/n, Centro, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.474.740/0001- 10, representado pelo (a) Sr.(a) **Maria Joana Rodrigues de Sousa**, portador do CPF nº 645.563.012-20 , residente no Município de Alenquer-PA , e de outro lado a firma a Empresa RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 22.033.970/0001-26 registrada Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15101798710, com sede Travessa Luis Barbosa, 2000 , Caranazal Santarém, PA, CEP 68040420, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR, CPF nº 906.325.322-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4333670 2ª VIA, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVES LUIS BARBOSA, 2000, CARANAZAL, SANTARÉM, PA, CEP 68040420, BRASIL , tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 35/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, nº 35/2023 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
CNPJ: 04.474.740/0001-10



1.2. Objeto da contratação: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM O CENSO ESCOLAR 2023.**

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de Educação a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.797.281,50 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), em conformidade com a ARP Nº 35/2023, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	Marca	Valor Unitario	Valor Global
1	<b>ACÚCAR CRISTAL.</b> Branco, aspecto cristalizado de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, com peso líquido de 01 kg.	KG	25.720	ITAMARATI	R\$ 5,20	R\$ 133.744,00
2	<b>ARROZ BRANCO.</b> Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com peso líquido de 01 kg;	KG	40.000	DO JUCA	R\$ 5,20	R\$ 208.000,00
3	<b>AZEITE DE DENDE.</b> Azeite de dendê (óleo de palma bruto). Sem conservantes. Embalagem: garrafas de plástico com tampa vedada e conteúdo líquido de 200ml.	FR	5.200	ANA BAIANA	R\$ 5,34	R\$ 27.768,00
4	<b>ALHO</b> nº 05 classificado de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.080	NOBRE	R\$ 28,45	R\$ 59.176,00
7	<b>CHARQUE BOVINO DIANTEIRO,</b> carne salgada de bovino dianteiro em cubos embalado a vácuo, deverá apresentar-se em embalagem primária do tipo plástica, resistente e transparente, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, produto, Registro do Ministério da Agricultura (SIF). Cada embalagem deverá apresentar peso de 1 kg lacre a vácuo não devendo apresentar odor de ranço, nem depósito de líquido na embalagem primária, devendo-se apresentar em perfeito estado de conservação. A embalagem secundária ddeverá ser de papelão reforçado adequada ao empilhamento recomendado, lacrada, resistente aos danos durante o transporte e armazenamento garantindo a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	3.800	BELLO CHARQUE	R\$ 53,00	R\$ 201.400,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
CNPJ: 04.474.740/0001-10



9	<b>CEBOLA.</b> Raiz característica, extra AA, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	KG	4.090	DA ROÇA	R\$ 8,50	R\$ 34.765,00
11	<b>FARINHA DE TRIGO.</b> Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal. Embalagem plástica tipo leitosa com capacidade para 1 kg.	KG	6.280	MIRELLA	R\$ 8,20	R\$ 51.496,00
14	<b>LEITE DE COCO.</b> Leite de coco desengordurado, pasteurizado e homogeneizado, com conservantes, estabilizantes e acidulantes. Embalagem: garrafas de plástico com tampa vedada e conteúdo líquido de 200ml;	FR	13.955	ANA BAIANA	R\$ 5,10	R\$ 71.170,50
15	<b>MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE.</b> Sêmola de trigo enriquecida e corante natural. Embalagem de polietileno transparente com peso líquido de 500g;	PCT	27.980	Q DELICIA	R\$ 4,00	R\$ 111.920,00
17	<b>ÓLEO DE SOJA.</b> Óleo de soja refinado e antioxidante. Aspecto de líquido viscoso. Embalagem: frasco em polietileno tereftalato (PET) de capacidade 900ml Tipo 1, com tampa vedada;	FR	5.520	SOYA	R\$ 8,40	R\$ 46.368,00
19	<b>PEITO DE FRANGO.</b> Cortes de peito de frango congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja - 18°C), com osso e pele, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. Deverá conter no máximo 20% de adição de água, apresentar-se com aspecto próprio, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas e sujidades, comprovado com laudo microbiológico. <b>Embalagem de Bandeja de 01 kg</b> , envoltas em plástico resistente e lacrado, com rótulo que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do Serviço de Inspeção, conforme a legislação.	KG	45.935	AVES PARA	R\$ 17,20	R\$ 790.082,00
20	<b>SAL MOÍDO E IODADO.</b> Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiúmectante. Embalagem em plástico de polietileno com capacidade para 1 kg.	KG	2.120	NOTA 10	R\$ 1,60	R\$ 3.392,00
21	<b>SARDINHA EM CONSERVA</b> , preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionada em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 125 g de peso líquido. A embalagem deverá ser com sistema abre fácil e conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e registro no SIF/DIPOA.	LATA	10.000	PALMEIRA	R\$ 5,80	R\$ 58.000,00

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**CNPJ: 04.474.740/0001-10**



2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

### **CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar os produtos objeto desta licitação para atender a Secretaria municipal de Educação, na sede do Município e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pelas Secretaria Municipal de Educação;

c) Na eventualidade de se verificarem a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretaria municipal de Educação. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretaria municipal de Educação, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Alenquer/Secretaria municipal de Educação, que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem



sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A Prefeitura Municipal de Alenquer/Secretaria municipal de Educação terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA**



**NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM O CENSO ESCOLAR 2023.**

**CLÁUSULA QUINTA–VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02 de fevereiro de 2024 e Encerramento em 30 de dezembro de 2024.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA– DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLAUSULA SETIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024

0501 Fundo Municipal de Educação  
12 306 0015 2.104 Pnae - Merenda Ens. Fundamental  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
15000000 Recursos não vinculados de impostos  
15520000 Transferência de recursos do PNAE  
15710000 Transferência de convênio-Estado/Educação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
CNPJ: 04.474.740/0001-10



0501 Fundo Municipal de Educação  
12 306 0015 2.105 Pnae - Merenda Ens. EJA  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
15000000 Recursos não vinculados de impostos  
15520000 Transferência de recursos do PNAE  
15710000 Transferência de convênio-Estado/Educação  
0501 Fundo Municipal de Educação  
12 306 0015 2.110 Pnae - Merenda Ens. Ens. Especial  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
15000000 Recursos não vinculados de impostos  
15520000 Transferência de recursos do PNAE  
15710000 Transferência de convênio-Estado/Educação  
0501 Fundo Municipal de Educação  
12 306 0015 2.106 Pnae - Merenda Ens. Creche  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
15000000 Recursos não vinculados de impostos  
15520000 Transferência de recursos do PNAE  
15710000 Transferência de convênio-Estado/Educação  
0501 Fundo Municipal de Educação  
12 306 0015 2.109 Pnae - Merenda Ens. Ens. Quilombolas  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
15000000 Recursos não vinculados de impostos  
15520000 Transferência de recursos do PNAE  
15710000 Transferência de convênio-Estado/Educação  
0501 Fundo Municipal de Educação  
12 306 0015 2.107 Pnae - Merenda Ens. Ens. Medio  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
15000000 Recursos não vinculados de impostos  
15520000 Transferência de recursos do PNAE  
15710000 Transferência de convênio-Estado/Educação  
0501 Fundo Municipal de Educação  
12 306 0015 2.108 Pnae - Merenda Ens. Ens. Infantil  
Pre-Escolar  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
15000000 Recursos não vinculados de impostos  
15520000 Transferência de recursos do PNAE  
15710000 Transferência de convênio-Estado/Educação

## **CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado, para ser fiscal do contrato um servidor da SEMED, por meio de portaria..

## **CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 35/2023.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**CNPJ: 04.474.740/0001-10**



- A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I). Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alenquer, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
CNPJ: 04.474.740/0001-10



10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° 35/2023:

- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**CNPJ: 04.474.740/0001-10**



11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Alenquer/Secretaria municipal de Educação. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Alenquer/Secretaria municipal de Educação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**CNPJ: 04.474.740/0001-10**



notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Alenquer/Secretaria municipal de Educação a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Alenquer /Secretaria municipal de Educação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Alenquer /Secretaria municipal de Educação, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;



- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Alenquer /Secretaria municipal de Educação, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

### **CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

### **CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
CNPJ: 04.474.740/0001-10



15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alenquer/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Alenquer (Pa), 02 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ (MF) 04.474.740/0001-10  
CONTRATANTE

RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL  
CNPJ (MF) sob o nº 22.033.970/0001-26  
CONTRATADO(A)

Testemunhas 01: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas 02: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_